CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha 24 R
Câmara Municipal de Jacareí

EMENDA Nº 1 /2026

AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 028/2026, QUE "INSTITUI O PROGRAMA CIDADE BONITA", PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

Art. 1. Fica acrescido o inciso IX ao art. 13, com a seguinte redação:

IX. tenham como adotante pessoa física detentora de mandato eletivo ou partido político"

Art. 2. Fica acrescido o § 5º ao art. 21, com a seguinte redação:

"§ 5º É vedada a menção, nos elementos de divulgação institucional, ao nome de pessoa física que tenha requerido registro de candidatura, desde o pedido de registro até a diplomação, cabendo ao adotante a cobertura ou retirada do elemento nesse período.

Valmir do Parque Meia Lua
Vereador
Líder Partido Progressistas

JUEX ALMEIDA

VEREADOR

Paulinho dos Condutores
VEREADOR

Folha
25
Câmara Municipal
de Jacareí

JUSTIFICATIVA

1. Finalidade da emenda.

A emenda densifica a vedação já prevista no art. 13, VII, do próprio projeto, convertendo um critério subjetivo ("objetivos políticos ou eleitorais") em hipóteses objetivas e verificáveis, em reforço aos princípios da impessoalidade e da moralidade (CF, art. 37, caput) e em harmonia com a vedação de propaganda eleitoral em bens públicos (Lei Federal nº 9.504/1997, art. 37). É pertinente ao objeto e não aumenta despesa, sendo admissível em projeto de iniciativa do Executivo (CF, art. 63, I).

Câmara Municipal de Jacareí, 05 de novembro 2026.

JUEX ALMEIDA

VEREADOR

Oliveira
Maria Amélia
PSDB

Folha
25-V
Câmara Municipal
de Jacareí

Em 05/11/2026.

A Emenda não altera as condições jurídicas já avaliadas em parecer anterior, pelo que a propositura está em condições de prosseguir.

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
Secretário-Diretor Jurídico